



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001749/2026-04**

Interessado: **JULIANO PARK**

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado por JULIANO PARK em face do Auto de Infração nº 1348_03373_2023, lavrado em razão de permanência irregular em território nacional.
2. Verifica-se, inicialmente, que o recurso foi apresentado fora do prazo legal, razão pela qual não pode ser conhecido.
3. Em consulta aos sistemas migratórios, constatou-se que o passageiro perdeu a nacionalidade brasileira, sendo, portanto, tratado como estrangeiro para fins migratórios, na condição de turista, em suas entradas e saídas do Brasil.
4. Conforme registros, o prazo de estada encerrou-se em 12/07/2022, tendo o passageiro deixado o país apenas em 28/08/2023, caracterizando excesso de permanência. Dessa forma, a multa foi aplicada corretamente, calculada no valor mínimo por dia de permanência irregular.
5. Diante do exposto, **INDEFIRO o recurso e mantenho o Auto de Infração nº 1348_03373_2023**, por estar em conformidade com a legislação migratória vigente.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 25/03/2026, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145316650&crc=BC31B3E8.
Código verificador: **145316650** e Código CRC: **BC31B3E8**.